



SENADO FEDERAL

PARECER N° 569, DE 2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício nº S/9, de 2016, que “Encaminha, para compor o Conselho Nacional de Justiça no Biênio 2016/2018, a indicação do Superior Tribunal de Justiça do Ministro João Otávio de Noronha, conforme disposto no inciso II e no § 5º do art. 103-B da Constituição Federal”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de junho de 2016, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 9, de 2016, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso II e do § 5º do art. 103-B da Constituição Federal, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 22 de junho de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador ANTONIO ANASTASIA, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CCJ, 22/06/2016 às 10h - 21ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. VAGO	
GLEISI HOFFMANN		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Majoria (PMDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
EUNÍCIO OLIVEIRA		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
EDUARDO BRAGA		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		SUPLENTES	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. LÍDICE DA MATA	



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 22/06/2016 às 10h - 21ª, Ordinária

Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

OTTO ALENCAR



Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membro para o CNJ

OFS 9/2016 - João de Noronha

Início da votação: 22/06/2016 11:01:54

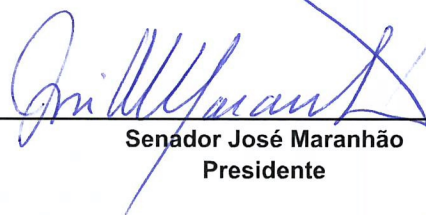
Fim da votação: 22/06/2016 13:07:45

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
JORGE VIANA	votou	1. VAGO	
GLEISI HOFFMANN		2. TELMÁRIO MOTA	voto não computado
JOSÉ PIMENTEL	votou	3. LINDBERGH FARIAS	votou
FÁTIMA BEZERRA	votou	4. ANGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	votou	6. PAULO PAIM	votou
BENEDITO DE LIRA	votou	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	votou
Maioria (PMDB)		Maioria (PMDB)	
EUNÍCIO OLIVEIRA		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	votou	2. SÉRGIO PETECÃO	votou
MARTA SUPPLY	votou	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
EDUARDO BRAGA		4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET	votou	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	votou	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. HÉLIO JOSÉ	
JOSÉ MARANHÃO	votou	8. RAIMUNDO LIRA	
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)		Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)	
JOSÉ AGRIPINO	votou	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	voto não computado
RONALDO CAIADO	votou	2. ALVARO DIAS	voto não computado
AÉCIO NEVES	votou	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	votou	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	votou	5. DAVI ALCOLUMBRE	voto não computado
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)		Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
ROBERTO ROCHA	votou	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. LÍDICE DA MATA	
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)		Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
EDUARDO AMORIM		1. ARMANDO MONTEIRO	voto não computado
EDUARDO LOPES	votou	2. CIDINHO SANTOS	voto não computado
MAGNO MALTA	votou	3. VICENTINHO ALVES	votou

Votação:

TOTAL 25 SIM 25 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 22/06/2016


Senador José Maranhão
Presidente



RELATÓRIO

RELATOR: Senador ANTONIO ANASTASIA

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Senhor JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos Ministros daquela Corte, nos termos do inciso II do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, com a exceção de seu Presidente, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005; com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007 – CCJ; e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou toda a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a resumir. Advertimos que o fazemos de forma um tanto penosa para nós, em vista da extensão e da importância das inúmeras atividades profissionais e acadêmicas do Ministro. Pedimos inclusive escusas ao indicado e aos membros desta Comissão, mas, por razões de tempo, vimo-nos obrigados a esse resumo, sob pena de passarmos aqui longo tempo expondo o vasto currículo do Ministro.

Natural de Três Corações, Minas Gerais, João Otávio de Noronha é bacharel em Direito desde 1981. No âmbito acadêmico, possui Especialização em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil. Exerce de há muito a docência superior, tanto em cursos de graduação como de pós-graduação, em Minas Gerais e, desde 2003, em Brasília. Leciona e lecionou as disciplinas de Direito Processual Civil, Direito Civil e Direito Bancário, dentre outras. Possui, ademais, diversos artigos científicos e livros publicados, em coautoria ou em participação, e proferiu inúmeras palestras em congressos e seminários jurídicos, tendo seu nome alcançado fama acadêmica nacional.

Na atuação jurídica, sua trajetória merece igual ou maior destaque. Foi bancário e, entre 1984 e 2002, advogado do Banco do Brasil, instituição onde exerceu relevantíssimas funções, na advocacia contenciosa e especialmente na consultiva. Exerceu, inclusive, os cargos de Consultor Jurídico Geral e Diretor Jurídico daquela sociedade de economia mista.

Desde 2002 integra o STJ. Foi membro da Segunda, da Terceira e da Quarta Turmas, tendo presidido todos os colegiados – o primeiro especializado em matérias de Direito Público e os dois últimos em causas relacionadas ao Direito Privado. É também membro da Corte Especial e do Conselho de Administração do Tribunal.

Ainda no âmbito do Poder Judiciário, exerceu funções judicantes e administrativas em outros órgãos: foi Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais; membro do Conselho da Justiça Federal; Ministro (substituto e, depois, efetivo) do Tribunal Superior Eleitoral; e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral.

O indicado apresentou as declarações e certidões exigidas pelos itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005; e pelo Ato nº 1, de 2007–CCJ.

O indicado juntou, também, argumentação escrita em que demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, em cumprimento à alínea *c* do inciso I do art. 383 do RISF.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão, 22 de junho de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador ANTONIO ANASTASIA, Relator